

# **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

PIÊN/PR, 28 DE ABRIL DE 2025.

## *INTRODUÇÃO*

A Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Piên/PR, tem como objetivo informar aos cidadãos sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade no atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário surgiu com o advento da Lei Federal que dispõe sobre a participação e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública., sob nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

É um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão Legislativo Municipal.

## APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Piên/PR é composta por nove (09) vereadores eleitos. Ao reunir representantes dos mais variados segmentos, a Câmara é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania.

O Plenário da Câmara, composto pela reunião dos vereadores em exercício, é o Órgão Deliberativo soberano do Legislativo Municipal. Cabe à Câmara, com sanção do prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município. A Câmara também possui a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa. As sessões ordinárias são abertas à comunidade e acontecem nas terças-feiras, com início às 17h30 horas, na sede da Câmara Municipal de Piên/PR.

O Poder Legislativo é o poder-símbolo do regime democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais, e, seus membros são escolhidos pela própria população. O conceito de representatividade, que pode parecer demasiado abstrato, se torna visível nos municípios, onde o Poder Legislativo é exercido pelos vereadores nas dependências das Câmaras Municipais. Nestes locais, os munícipes têm contato com seus representantes e podem se expressar, fazer suas reivindicações, sugestões, ou seja, exercer sua cidadania.

No município de Piên não é diferente. Os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da comunidade, além de cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal. Em seus mandatos, os vereadores têm força para buscar alternativas e abrir portas para as soluções das demandas que se apresentam. Estas demandas que têm movimento dinâmico e ininterrupto, são acompanhadas pelos vereadores que avaliam, ou apresentam propostas, com o intento de gerenciar o presente e planejar o futuro da sociedade Pienense.

Atualmente, em 2025, estamos na 16ª Legislatura, tendo tomado posse diversos vereadores, que ajudaram a materializar as leis já promulgadas no município, a Câmara de Vereadores de Piên insere-se no contexto de consolidação da democracia e progresso municipal como peça fundamental e imprescindível ao exercício da cidadania pela sociedade.

*MESA DIRETORA 2025/2026*



Almir Pedro Mielke  
Presidente (PRD)



Simone Aparecida Vieira Portela Rauen  
Vice-Presidente (PSD)



Aldo Rui Alves de Lima  
Primeiro-Secretário (PSD)



Kelvin Michael da Silva  
Segundo-Secretário (PSB)

*DEMAIS VEREADORES*



Dorivaldo Ritzmann  
(REPUBLICANOS)



Gabriel Busch  
(MDB)



Joel Watter  
(PSD)



Maria Edilene Kurovski Lenschow  
(REPUBLICANOS)



Seandra Cordeiro de Oliveira  
(UNIÃO)

## *PROCESSO LEGISLATIVO*

### Regimento Interno

A Resolução Nº 04/2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên/PR, contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõe sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos vereadores, além da organização das sessões.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos parlamentares e dos partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das comissões permanentes e nele contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

### Lei Orgânica Municipal

A Lei Orgânica Municipal é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal de Vereadores, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

### As Comissões

As comissões são órgãos de estudo, investigação e representação do Poder Legislativo, podendo ser as Comissões: Permanentes; Especiais; Processantes; de Representação; Parlamentares de Inquérito.

#### **Comissões Permanentes**

Cabe às Comissões Permanentes analisar as proposições e assuntos que lhes forem encaminhados, emitindo pareceres com o objetivo de orientar as deliberações do Plenário.

As comissões Permanentes são as seguintes:

- Legislação, Justiça e Redação Final

- Finanças e Orçamento;
- Obras e Serviços Públicos;
- Educação, Saúde e Assistência Social.

### **Comissões Especiais**

As Comissões Especiais, constituídas com a finalidade de realizar estudos sobre matérias de relevante interesse para o Poder Legislativo, serão instituídas por meio de resolução aprovada em Plenário, por maioria absoluta, mediante proposta da Mesa Diretora ou requerimento subscrito por, no mínimo, três Vereadores, devendo conter a finalidade específica dos trabalhos e o prazo estabelecido para a apresentação do respectivo relatório.

### **Comissão Processante**

A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

### **Comissões de Representação**

As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

### **Comissões Parlamentares de Inquérito**

A Câmara Municipal, mediante requerimento devidamente fundamentado, subscrito pela maioria absoluta de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo como primeiro signatário o Presidente da Casa Legislativa. Tal Comissão funcionará nas dependências da própria Câmara, sendo sua criação formalizada por meio de resolução expedida pela Presidência no prazo de quarenta e oito horas, contadas a partir da leitura do requerimento em Plenário. A Comissão terá por finalidade a apuração de fato determinado, desde que inserido na esfera de competência do Município, e atuará por prazo certo, não superior a noventa dias, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante deliberação do Plenário. Serão conferidos à Comissão os poderes próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos na legislação aplicável e no Regimento Interno.

### **Sessões Plenárias**

A Câmara Municipal de Piên/PR tem quatro tipos de sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Especial e Solenes.

- **Sessões Ordinárias:** São as sessões regulares, realizadas às terças-feiras, a partir das 17h30, nas quais ocorrem as discussões e votações de temas e projetos de interesse da população.
- **Sessões Extraordinárias:** A Câmara Municipal, quando necessário, reúne-se extraordinariamente, em qualquer dia que não o habitual, para analisar projetos, podendo ser em caso de urgência ou de interesse público relevante, inclusive no recesso.
- **Sessões Solenes:** As sessões solenes destinam-se a comemorações ou a homenagens, e nelas poderão usar a palavra os oradores convidados e as lideranças de bancadas.
- **Sessões Especiais:** As Sessões Especiais destinam-se ao recebimento de relatórios do prefeito, secretários e outros fins não previsto no regimento.

## *PROPOSIÇÕES ORDINÁRIAS*

Os vereadores são agentes políticos, investidos no mandato legislativo municipal para uma legislatura, conforme legislação pertinente, com atribuições pertinentes de legislar sobre assuntos de interesse da população, de fiscalização. As proposições são de várias espécies, sujeitas a deliberação do plenário.

- **Projetos de Emendas a Lei Orgânica:** Visa alterar a Lei Orgânica. Podem ser apresentadas por vereadores, através da assinatura de no mínimo um terço deles, pelo prefeito ou pela sociedade mediante a assinatura de 5% dos eleitores do Município.
- **Leis Ordinárias:** Esta espécie de Lei serve para regular assuntos gerais. Trata-se de ato legislativo por excelência. Sua principal característica é regular temas que possuem generalidade, podendo regulamentar todas as matérias, salvo aquelas reservadas à Lei Complementar.
- **Decreto Legislativo:** É a proposição que disciplina matéria de exclusiva competência da Câmara de Vereadores.
- **Resoluções:** Destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo, relativas a assuntos internos da Câmara de Vereadores.

- **Leis Complementares:** Aprovadas por maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa, possuem previsibilidade expressa na Constituição Federal e destinam-se a complementar matérias de sua competência.
- **Pedidos de Providência:** São instrumentos utilizados para solicitar ao Poder Executivo quaisquer providências consideradas úteis à comunidade.
- **Pedidos de Informação:** São as proposições que visam obter do Poder Executivo, e também de outros órgãos, informações sobre assuntos diversos, relacionados às questões municipais. É um instrumento muito importante, pois através dele é possível exercer a função fiscalizadora do vereador.
- **Requerimentos:** São todos os pedidos verbais ou escritos de vereador ou de comissão, feito ao Presidente da Câmara de Vereadores, sobre assunto do expediente, da pauta ou de interesse pessoal do vereador.
- **Indicações:** São as proposições escritas pelas quais o vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.
- **Moções:** São todas as considerações, levantamento de dados, posicionamentos ou forma similar, onde o vereador solicita o encaminhamento à repartição, órgão competente, ou ainda, à autoridade a fim de informar, apoiar, contestar, secundar ou solicitar.
- **Portarias:** É um ato administrativo normativo que visa à correta aplicação da Lei, expressando em minúcia o mandamento legal abstrato, contém ordens ou instruções acerca da aplicação de Leis ou Regulamentos, recomendações de caráter geral e normas sobre a execução de serviços, a fim de esclarecer ou informar sobre atos ou eventos, medidas de ordem disciplinar ou qualquer outra determinação da sua competência.
- **Autorizações:** São os atos permissionários externados pelo Poder Legislativo para fins de concessão ou representação.
- **Representações:** São todas as exposições escritas e circunstanciadas de vereador ao Presidente da Câmara de Vereadores ou ao plenário, visando a destituição de membro de comissão permanente ou de membro da Mesa Diretora.
- **Projetos de Lei:** São as proposições que disciplinam assuntos de competência municipal.
- **Emendas:** São proposições apresentadas como acessórias de outra proposição anteriormente encaminhada.
- **Pareceres das Comissões Permanentes:** São os pronunciamentos por escrito de qualquer comissão permanente da Câmara de Vereadores ou de relator de proposição, sobre matéria que lhe compete analisar.

- **Relatórios das Comissões Especiais:** São os pronunciamentos escritos e por esta elaborados, que encerram as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
- **Recursos:** São todas as petições de vereador ao plenário, contra ato do Presidente da Câmara de Vereadores e das comissões, nos casos previstos pelo Regimento Interno.
- **Vetos:** São atos pelos quais o prefeito, por razões definidas em Lei, nega (total ou parcialmente), a sanção a uma Lei votada pelo Legislativo Municipal. Isso acontece quando o projeto é julgado inconstitucional ou contrário aos interesses públicos. O veto não é uma proposição legislativa, mas sim consequência de uma.

## **SERVIÇOS AO USUÁRIO**

- **Serviços disponíveis:** Informações sobre a tramitação e votação de Projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Pauta das Sessões, Atas das Sessões e Leis municipais.
- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Identificação e contato com o setor Legislativo.

### Canais de Comunicação

- Telefones: (41) 3632-1274 (41) 98814 0284
- E-mail: [camara@pien.pr.leg.br](mailto:camara@pien.pr.leg.br)
- Presencial: Rua Amazonas, 170 - Centro, Piên - PR
- Cep: 83860-000
- **Previsão de prazo máximo para prestação do serviço:** De imediato ou em até 15 dias úteis caso seja necessário a realização de pesquisa.

- **Mecanismos de consulta:** O andamento da solicitação poderá ser consultado através de contato com o setor Legislativo e/ou através dos canais de comunicação disponibilizados.

### Divisão Administrativa

- **Serviços disponíveis:** Atendimento geral ao cidadão, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC de que trata a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), de Ouvidoria e de protocolo geral de documentos / requerimentos, com encaminhamento aos setores competentes. O objetivo da Ouvidoria consiste na promoção e atuação direta na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos através do recebimento, análise e encaminhamento das manifestações.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Identificação e preenchimento de formulário/requerimento, conforme orientação fornecida pelo setor. Os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527/2011 e, as manifestações via Ouvidoria, poderão ser criados diretamente pelo usuário através de link específico, existente no site da Câmara Municipal de Piên/PR: <https://www.pien.pr.leg.br/>

- **Previsão de prazo máximo para prestação do serviço:**

← Informações solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão): 30 dias prorrogáveis por mais 10, conforme a necessidade.

← Ouvidoria: 30 dias prorrogáveis por mais 30, conforme a necessidade.

← Atendimento geral ao cidadão e protocolo de documentos: de imediato, respeitando-se apenas o tempo de espera para atendimento de até 20 minutos.

- **Mecanismos de consulta:** A consulta do andamento das solicitações originadas via SIC ou Ouvidoria, poderão ser acompanhadas através de chave de acesso gerada no momento da criação da solicitação, ou através de contato pelos canais de comunicação disponibilizados e, de Serviços de Recursos Humanos.

- **Serviços disponíveis:** Emissão de certidões e declarações com relação à situação funcional do agente ou servidor, ativo ou inativo, e informações relacionadas.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Identificação e preenchimento de formulário/requerimento junto ao setor de Protocolo.

### Canais de Comunicação

- Telefones: (41) 3632-1274 (41) 98814 0284

- E-mail: [camara@pien.pr.leg.br](mailto:camara@pien.pr.leg.br)

- Site: <https://www.pien.pr.leg.br/>

### Divisão Financeira

- **Serviços disponíveis:** Atendimento dos pedidos de informações relacionados à Lei de Acesso à Informação, quando relacionados à sua área de atuação, tais como: orçamento, finanças, pagamentos, contabilidade, controle patrimonial, compras, formação de preço médio para composição de licitações.
- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Formalização de pedido de informação via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

### Canais de Comunicação

- Telefones: (41) 3632-1274 (41) 98814 0284
- E-mail: [camara@pien.pr.leg.br](mailto:camara@pien.pr.leg.br)
- Site: <https://www.pien.pr.leg.br/>